

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº 8 – TCE/SC, DE 3 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA torna público o **resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência**, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 1: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

10008817, Nicolau Gordeeff.

1.1.2 CARGO 2: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

10004934, Belquis Oliveira Meireles / 10005960, Ivanir Balbinot / 10007312, Sabrina Grasielle Paes Hachmann.

1.1.3 CARGO 5: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: DIREITO

10003932, Andre Arcelo da Rocha / 10009856, Rubia Matielo Trevisan.

1.1.3.1 Relação provisória dos candidatos *sub judice* considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000375, Rafael Galvao Rocha Ramalho.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato poderá, das **10 horas do dia 5 de maio de 2022 às 18 horas do dia 6 de maio de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, visualizar as razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial; interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar, anexas ao recurso, imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.3 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, a complementação de documentação e a interposição de recurso.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCE/SC, de 9 de novembro de 2021, e suas alterações, ou com este edital.

2.7 Não haverá recebimento presencial de documentos.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência e de convocação para o desempate de notas (se houver empate) será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, na data provável de **17 de maio de 2022**.

CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente